



**TC 015.303/2015-2**

**Tipo de processo:** Tomada de contas especial

**Unidade jurisdicionada:** Município de São Gonçalo

**Proposta:** Prorrogação de Prazo

## **Pronunciamento da Unidade**

1. Tratam-se de pedidos de prorrogações de prazo, formulados por Maria Aparecida Panisset (peça 21), por intermédio de sua procuradora, para apresentação das alegações de defesa, objeto do ofício de citação 2987/2015-TCU Secex/RJ, peça 17 e do Município de São Gonçalo, por intermédio de seu Procurador SEMED-SG, Márcio Remo Condeixa da Costa (peça 18), para apresentação das alegações de defesa daquela Municipalidade, nos termos do ofício de citação 2610/2015 (peça 12)..
2. Os pedidos de prorrogações de prazo observam os requisitos de legitimidade e tempestividade.
3. O diretor da DiLog-Secex/RJ, subunidade responsável pela instrução destes autos, manifesta-se favorável as concessões do pleito.
4. Do exposto, nos termos do inciso I, do artigo 1º da Portaria 1/2014 do Senhor Ministro-Relator Benjamin Zymler, e c/c com a Portaria de delegação de competência 5/2015-Secex/RJ, ficam deferidos, pelo princípio da ampla defesa e contraditório, as prorrogações requeridas, por mais quinze dias, contados a partir do término do prazo inicialmente concedido, nos termos do art. 183 do RI/TCU.

SECEX-RJ, em 22/10/2015.

*(Assinado eletronicamente)*  
Viviane Cristine C.B.D.Somogyi  
Chefe do SProc